

**PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2018 - CAU/RJ, 23 de Julho de 2018.**

Altera a Portaria Normativa nº 001/2017 - PRES-CAU/RJ, de 17 março de 2017, para fixar o reajuste anual dos valores constantes da tabela de reembolso no mês de junho.

Considerando o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ a atribuição de cuidar das questões administrativas do CAU;

Considerando a Portaria Normativa nº 001/2017 - PRES-CAU/RJ, de 17 março de 2017, que institui e regulamenta o reembolso aos servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, referente aos gastos com plano de saúde e dá outras providências;

Considerando que o artigo 4º, §4º da Portaria Normativa nº 001/2017 - PRES-CAU/RJ, alterado pelo art. 1º da Portaria Normativa nº 007/2017 - PRES-CAU/RJ, estabelece que o Conselho reajustará no mês de junho de cada ano, os valores constantes da tabela de reembolso, de modo que os valores praticados incorporem a média dos aumentos no preço dos planos de saúde;

Considerando que a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS autorizou o reajuste a ser aplicado aos planos de saúde médico-hospitalares individuais/familiares no período compreendido entre maio de 2018 e abril de 2019;

Considerando que parte dos planos de saúde médico-hospitalares coletivos, cujo reajuste não é fixado pela ANS, mas sim acompanhado pela Agência, sofreram reajuste no mês de junho de 2018;

Considerando a média dos aumentos no preço dos planos de saúde dos servidores do CAU/RJ, ocorridos no mês de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a tabela constante do artigo 4º da Portaria Normativa 001/2017 - PRES-CAU/RJ, para aplicar o reajuste, conforme quadro abaixo:

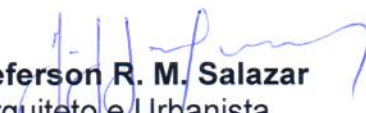


REEMBOLSO CAU/RJ				
FAIXA ETÁRIA	VALOR MÉDIO APURADO		VALOR MÁXIMO PARA REEMBOLSO FUNCIONÁRIO 90%	VALOR MÁXIMO PARA REEMBOLSO DEPENDENTE 45%
	00-18	R\$ 332,05	R\$ 298,85	R\$ 149,42
	19-23	R\$ 412,02	R\$ 370,82	R\$ 185,41
	24-28	R\$ 512,35	R\$ 461,12	R\$ 230,56
	29-33	R\$ 565,27	R\$ 508,74	R\$ 254,37
	34-38	R\$ 599,09	R\$ 539,18	R\$ 269,59
	39-43	R\$ 682,54	R\$ 614,28	R\$ 307,14
	44-48	R\$ 828,34	R\$ 745,51	R\$ 372,75
	49-53	R\$ 947,86	R\$ 853,08	R\$ 426,54
	54-58	R\$ 1.146,89	R\$ 1.032,20	R\$ 516,10
59 ou +	R\$ 1.988,99	R\$ 1.790,09	R\$ 895,05	

Art. 2º. O servidor cujo plano de saúde tenha sido reajustado a partir de junho de 2018 até a data da assinatura da presente Portaria será reembolsado pelo Conselho, no valor equivalente à diferença entre a quantia paga anteriormente e o valor constante do artigo 1º, observados, em todo o caso, os limites estabelecidos por faixa etária.

Art. 3º. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2018.


Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

CDB_ASJUR

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925